



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 15 / 01 / 2015
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 002
PROTOCOLADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DOAÇÃO DE UM
TERRENO A IGREJA EVANGÉLICA
ASSEMBLÉIA DE DEUS DE PENEDO-
AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de
Alagoas.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação à Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Penedo-AL, pessoa jurídica de direito privado, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 12.157.467/0001-62 de um terreno localizado na Rua Projetada 27, Bairro Raimundo Marinho, área que totaliza 610,69 m², com 20,71 m de frente, limitando-se com a Rua Projetada 27; com 20,00 m de fundo, limitando-se com terreno pertencente ao Município de Penedo; com 30,00 m do lado direito, limitando-se com terreno pertencente ao Município de Penedo; com 30,01 m do lado esquerdo, limitando-se com a Rua Projetada 13, visando à construção de um Templo, no Município de Penedo.

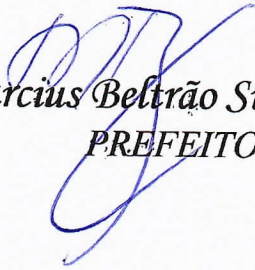
Art. 2º - O terreno ora concedido será inalienável e impenhorável, revertendo ao patrimônio do Município nos casos de desvio de finalidade para o qual foi concedido e não ter obras iniciadas após o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, 378.º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcílio Beltrão Siqueira
PREFEITO